Lei nº 1350/77

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1 DA LEI N.963, DE 21 DE MARCO DE 1972.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 963, de 21 de marco de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Cúria Diocesana de Divinópolis permissão para utilizar uma área de terreno com 624,75 m2 (seiscentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), medindo 29,75 (vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros), para a rua do aço e 21 m (vinte e um metros), para a Rua Dolores Aguiar Rabelo, confrontando por todos os lados com terrenos da Prefeitura Municipal, para construção da Igreja Católica "São Vicente de Paula", do Bairro Interlagos".*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 12 de 23/12/1977